



L E I Nº 14.028, de 04/08/2021

Altera a Lei n. 12.066, de 19/12/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 28 de julho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 123/2021, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 12.066, de 19/12/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. Fica limitado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) o montante da renúncia de receita anual decorrente da aplicação desta Lei, assim programado: (NR)

- I. 2021 = R\$ 800.000,00;*
- II. 2022 = R\$ 1.100.000,00;*
- III. 2023 = R\$ 1.400.000,00;*
- IV. 2024 = R\$ 1.600.000,00. ”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal


GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador-Geral do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição: 3158

Dia: 19 / 08 / 2021